



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES (PREVIMIL) – CE

Discriminação do(s) serviço(s) prestado(s):

Serviços técnicos em assessoria previdenciária na operacionalização do sistema de compensação previdenciária dos processos de aposentadorias e pensão já concedidos pelo RPPS e devidamente homologados pelo Tribunal de Contas , que ainda não foram enviados para a compensação financeira junto ao INSS.

1. Introdução

A compensação financeira previdenciária, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal e disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, decorrente da contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

Fluxo do passivo:

São os valores de compensações atrasados, devidos a partir de 06/05/1999. O valor relativo ao “fluxo do passivo” é pago de uma única vez junto com o pagamento da primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido

Regime de Origem:

O regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes;

Regime Instituidor:

O regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem Tendo, portanto, o ônus de arcar com o custeio do benefício ao segurado ou para com seus beneficiários no caso de pensão.

Conforme Decreto nº 10.188 de 2019, o **valor da compensação financeira** será resultante da multiplicação do **percentual apurado** com base nas informações do inciso III do art. 5º pelo:

I- valor da renda mensal inicial quando o regime instituidor for o RGPS; ou

II- valor do benefício pago pelo regime instituidor ou valor da renda mensal inicial, o que for menor, quando um RPPS for o regime instituidor.

§ 1º A renda mensal inicial de que trata este artigo será calculada segundo as normas aplicáveis aos benefícios concedidos pelo regime de origem, na data da desvinculação desse regime.

2. Ação Específica

O objetivo do serviço foi **apoiar, de forma auxiliar e complementar**, a operacionalização do Sistema COMPREV, no que se refere à análise técnica dos processos de aposentadorias e pensões devidamente homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, bem como **auxiliar os servidores da Unidade Gestora do RPPS** no envio dos requerimentos e das respectivas imagens/documentações ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de apreciação e possível deferimento.

Ressalta-se que as atividades desenvolvidas pela Assessoria possuem caráter estritamente auxiliar, orientativo e de capacitação, sendo executadas em apoio técnico aos servidores da Unidade Gestora do RPPS, que permanecem responsáveis pelas decisões administrativas, validações finais e atos formais praticados no âmbito do sistema COMPREV, em conformidade com a legislação vigente.

No âmbito dessa atuação auxiliar, foram executados os seguintes serviços:

a) **Apoio técnico aos servidores da Unidade Gestora do RPPS** para assegurar a implantação de todos os processos com potencial de compensação previdenciária no sistema NOVO COMPREV;

b) **Assessoria auxiliar e capacitação continuada** dos servidores quanto à compensação financeira previdenciária dos processos de aposentadorias e pensões, abrangendo o suporte técnico para cadastro, acompanhamento, controle e manutenção dos processos até sua análise junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Brasília/DF;

c) **Auxílio técnico preventivo** na identificação e diagnóstico dos requerimentos existentes no Sistema NOVO COMPREV, orientando os servidores quanto às revisões necessárias e à complementação documental obrigatória;

d) **Apoio na validação técnica** dos processos disponíveis no sistema, com elaboração de relatórios de prioridade para subsidiar a análise do INSS, sempre sob a supervisão e validação dos servidores da Unidade Gestora;

e) **Suporte técnico aos servidores** no gerenciamento e reprocessamento de processos indeferidos pelo INSS, com orientação quanto às providências necessárias à minimização das inconsistências apontadas;

f) **Organização e sistematização das informações**, auxiliando na formação de banco de dados e de imagens necessárias à instrução dos requerimentos de compensação previdenciária, conforme exigido pela legislação federal;

Execução os seguintes serviços:

a) Assegurar a implantação de todos os processos com potencial de compensação previdenciária no sistema NOVO COMPREV;

b) Consultoria de compensação Financeira Previdenciária dos processos de aposentadorias e pensões, para execução de cadastro de processos, bem como, o controle e manutenção até sua aprovação junto ao Instituto de Seguridade Social - INSS - Brasília – DE;

c) Diagnosticar preventivamente os requerimentos existentes no Sistema NOVO COMPREV, procedendo as revisões necessárias, bem como a complementação documental obrigatória;

d) Validar os processos disponíveis no sistema e elaborar relatório de prioridade para subsidiar a análise do INSS, a partir dos processos consistentes;

e) Gerenciar e reprocessar os processos indeferidos pelo INSS, adotando providências para a minimização das inconsistências que provocaram os indeferimentos;

f) Catalogar as informações coletadas para orientar a formação de banco de dados e imagens necessários à emissão dos requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal;

CNPJ – 07.858.142/0001-33 - Insc. Mun. 016/2013

Rua- José de Paula Peroba nº 138 – Centro - Beberibe –CE

CEP: 62.840.000 Fones: (85) 3338 1376 e (85) 9993 0542

wvpconsultoria@outlook.com

- g) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal.

3 . Relatório final

O Novo Comprev foi desenvolvido pela Dataprev para atender três premissas:

1. Possibilitar a análise automática de requerimentos;
2. Possibilitar a compensação previdenciária entre entes federativos;
3. Entregar um módulo de gestão de pagamentos efetivos.

Além das três premissas, objetivou-se desenvolver um sistema com uma tecnologia atualizada que possibilite entregas de evoluções mais rápidas. Uma novidade do Novo Comprev é a criação de Exigências para requerimentos, essa funcionalidade visa evitar Indeferimentos desnecessários. Os requerimentos recém-criados terão exigências vinculadas para realizar o upload dos documentos comprobatórios. Após o cumprimento de todas as exigências, o requerimento sai da lista de requerimentos em exigência e vai para a fila de análise.

O valor a ser da compensação previdenciária conforme relatório do sistema do Novo Comprev será de **R\$ 29.022,10**, valor este composto pelo valor saldo fluxo (pro rata mensal) R\$ 29.022,10 e o valor a ser pago ao **RGPS: R\$ 0,00**. Por tanto, no quinto dia útil de março de 2026, será creditado na conta do **PREVIMIL - MILAGRES/CE** o valor de **R\$ 29.022,10**.

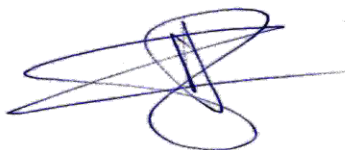
Segue abaixo situação dos requerimentos enviados ao **Sistema Comprev**:

Tipo de Requerimento	Situação	Quantidade
Aposentadoria		
	Em compensação	21
	Aguardando análise médica	3
	Aguardando análise	11
Pensão		
Total		35

Segue em anexo os relatórios do fluxo financeiro, pro rata e ajustes de contas da compensação previdenciária da **Competência**

TOTALIZADORES DE REQUERIMENTOS POR ESTADO 29/12/2025 10:10:32				
Solicitante	Destinatário	Aguardando análise	Aguardando análise médico	Em compensação
MILAGRES-05084	RGPS-01000	11	3	21

Beberibe, 24 de fevereiro de 2026.



Amarildo Rodrigues Farias – Sócio Gerente

WVP Consultoria & Negócios

CNPJ – 07.858.142/0001-33 - Insc. Mun. 016/2013
Rua- José de Paula Peroba nº 138 – Centro - Beberibe –CE
CEP: 62.840.000 Fones: (85) 3338 1376 e (85) 9993 0542
wvpconsultoria@outlook.com

**Relatório de Pagamentos por Participantes**

Ano	Mês	Solicitante	Destinatário	Requerimentos de Fluxo	Valor Fluxo Bruto	Valor Fluxo Líquido	Bloqueado S/N	Valor Total Líquido
2026	1	RGPS	MILAGRES-05084	0	0	0	N	0
2026	1	MILAGRES-05084	RGPS	21	29.022,10	29.022,10	N	29.022,10

REQUERIMENTOS NO ESTADO AGUARDANDO ANÁLISE							
#	Solicitante	Destinatário	NIT	CPF	Matrícula	Tipo do aposentadoria	Nome do beneficiário
1	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.703.925.405-9	387.750.183-49	1601130	Tempo de contribuição professor	REGINA CELIA FERREIRA BEZERRA
2	MILAGRES-05084	RGPS-01000	2.686.040.554-4	326.875.913-00	1601130	Tempo de contribuição professor	JOSEFA HELIA LEONEL DE MELO ALVES
3	MILAGRES-05084	RGPS-01000	2.723.906.216-9	369.710.063-72	1601083	Tempo de contribuição professor	MARIA MARLENE DOS SANTOS
4	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.705.518.668-2	703.805.383-34	1605046	Tempo de contribuição professor	MARIA GORETE TRAJANO DO NASCIMENTO
5	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.703.925.403-2	403.488.733-87	1614380	Tempo de contribuição professor	MARIA LIONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
6	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.900.285.148-3	808.596.583-68	1606077	Idade	FRANCISCA IVANEIDE MARTINS PEREIRA
7	MILAGRES-05084	RGPS-01000	2.729.378.496-7	195.844.233-04	1601415	Tempo de contribuição	DONIZETE DOS SANTOS FIGUEIREDO
8	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.081.175.558-1	093.258.948-07	520896	Idade	JOSE ANTONIO FURTADO LEITE
9	MILAGRES-05084	RGPS-01000	2.682.116.103-6	346.361.103-15	1600915	Tempo de contribuição professor	FRANCISCA EUGENIA VASQUES DE SOUSA
10	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.703.925.473-3	403.480.163-87	1603760	Tempo de contribuição professor	FRANCISCA AYRAM GRANGEIRO GONCALVES
11	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.704.883.289-2	567.100.113-72	1603809	Tempo de contribuição professor	FRANCISCA CICERA HONORATO RODRIGUES

**REQUERIMENTOS NO ESTADO AGUARDANDO ANÁLISE DO MÉDICO PERITO**

#	Solicitante	Destinatário	NIT	CPF	Tipo do aposentadoria	Nome do beneficiário
1	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.197.676.444-5	634.025.303-25	Invalidez	FRANCISCO JACINTO DO NASCIMENTO
2	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.296.405.919-7	543.149.503-82	Invalidez	JOSE DANTAS SAMPAIO
3	MILAGRES-05084	RGPS-01000	1.902.598.203-7	633.355.813-34	Invalidez	MARIA IRANILZA PATRICIO DOS SANTOS